

**ADITAMENTO
PPP Nº 02.02/2022**

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PPP Nº 02/19, DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E CONCESSIONÁRIA TEEN IMOBILIÁRIO S.A. PROCESSO SEI 7610.2019/0001773-9

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0001774-7	CONTRATO DE CONCESSÃO PPP Nº: 02/19
02	CONCESSIONÁRIA: TEEN IMOBILIÁRIO S.A., inscrita no CNPJ: 33.598.776/0001-04, Av. Angélica, 2510, 2º andar, Conjunto 26, São Paulo, SP, CEP: 01228-200, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor Alessandro Hideki Harada , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade com R.G. nº 27.666.439-5 e CPF nº 264.544.748-10, e por seu Diretor Márcio Roberto da Silva Dantas , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade com R.G. nº 25.920.580 e CPF nº 161.792.108-45, ambos com escritório com escritório no mesmo endereço supra mencionado.	
03	OBJETO DO CONTRATO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA	
04	VALOR DO CONTRATO: R\$ 393.424.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais).	
05	PRAZO CONTRATUAL: 20 (vinte) anos	
06	DO PRESENTE ADITAMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a implantação de equipamentos públicos de mobilidade denominados Estruturas Cicloviárias que totalizam 15.874m de extensão em vias localizadas na região do Lote 5 da PPP Municipal de Habitação, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 02/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e a COHAB-SP.	
07	VALOR DO ADITIVO: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 11.560.186,45 (onze milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde ao valor estimado dos investimentos e serviços previstos neste instrumento e especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 02.02/22 e seus Anexos, tem como data-base 18/12/2018, mês definido no item 12.1 do Contrato de Concessão nº PPP 02/19, sendo reajustado anualmente, na data de aniversário do referido contrato de concessão tendo como índice oficial de reajuste o INCC/FGV - Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas	
08	PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses	



Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar, neste ato representada na forma de seus estatutos sociais pelos seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **PODER CONCEDENTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, **CONSÓRCIO TEEN IMOBILIÁRIO**, Sociedade de Propósito Específico - SPE, CNPJ nº 33.598.776/0001-04, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com sede Av. Angélica, 2510, 2º andar, Conjunto 26, São Paulo, SP, CEP: 01228-200, neste ato, representada pelo seu Diretor Administrativo Financeiro **Alessandro Hideki Harada**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade com R.G. nº 27.666.439-5 e CPF nº

264.544.748-10 e por seu Diretor de Operações e Engenharia **Márcio Roberto da Silva Dantas**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade com R.G. nº 25.902.580-X e CPF nº 161.792.108-45, ambos com escritório com escritório no mesmo endereço supra mencionado, na forma dos seus atos constitutivos, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento de aditamento ao Contrato de Concessão Administrativa PPP nº 02/19, mediante os seguintes termos e condições.

Considerando que:

1. Por força do Contrato de Concessão PPP nº 02/19, firmado em 12 de junho de 2019, a CONCESSIONÁRIA obrigou-se à execução das obras e prestação dos serviços especificados no campo 03 do Quadro Resumo, pelo valor e prazo de execução expressos, respectivamente, nos campos 04 e 05 do Quadro Resumo;
2. Caberá ao PODER CONCEDENTE, com apoio dos órgãos setoriais pertinentes, a especificação e dimensionamento da Infraestrutura Pública e Equipamentos Públicos que pretende implantar, acompanhados das planilhas de preços e memoriais, cronograma físico-financeiro, elaboradas com base nas tabelas da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB, conforme disposto no Contrato de Concessão PPP nº 02/19;
3. A previsão contratual e editalícia prevista nos subitens 8.7.4.1 e 13.6.11.2, respectivamente, que prevê que a implantação dos EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ocorrerá em sede de revisão nos termos do item 6 do ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO, não se aplicando, neste caso, o subitem 6.1 do mesmo anexo, observando como limite para investimento o valor de R\$ 87.004.831,00,00 (oitenta e sete milhões, quatro mil, oitocentos e trinta e um reais);
4. Que a implantação de tais equipamentos na região do lote 5 é aderente ao objeto e objetivos da PPP Municipal de Habitação, que prevê para esse Lote a construção de 2.760 unidades habitacionais, além de infraestrutura pública, equipamentos públicos, e prestação de serviços correlatos e complementares à função habitacional;
5. O órgão setorial competente dimensionou e especificou o equipamento público correspondente, em atendimento ao disposto no Contrato de Concessão PPP nº 02/19 e no Anexo II do Edital - Diretrizes e Encargos para Implantação;
6. A implantação do equipamento público não trará qualquer alteração no valor da contraprestação pecuniária, restando preservada a economicidade da contratação alcançada no certame licitatório e garantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, de modo que sua implantação deverá observar os termos, prazos e condições dispostas no Acordo de Cooperação nº PPP 02.02/22 e seus Anexos, sendo que as obras serão realizadas pela CONCESSIONÁRIA mediante recursos consignados no orçamento da respectiva setorial, sendo condição *sine qua non* que haja orçamento na respectiva Secretaria, cujo desembolso ocorrerá no decorrer da obra, mediante medições realizadas.

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PPP nº 02/19 ("TERMO"), observados as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 1.1 Em data de 12/06/2019, as partes firmaram o Contrato de Concessão Administrativa PPP nº 02/19, tendo por objeto a implantação de habitações de interesse social e mercado popular na cidade de São Paulo, acompanhada de infraestrutura urbana, equipamentos públicos, empreendimentos não residenciais privados e prestação de serviços correlatos, pelo prazo de 20 (vinte) anos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTA ADITAMENTO

- 2.1 Por força do Contrato de Concessão Administrativa PPP nº 02/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, constitui objeto deste aditamento, a implantação de equipamentos públicos de mobilidade denominados Estruturas Cicloviárias que totalizam 15.874m de extensão em vias localizadas na região do Lote 5 da PPP Municipal de Habitação, consubstanciada no Acordo de Cooperação nº PPP 02.02/22 e seus anexos, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e a COHAB-SP que segue rubricado por todas as partes, integrando o presente instrumento sob a forma de anexo.
- 2.2 Em hipótese alguma, fatos vinculados à implantação tratada neste aditamento poderão ensejar requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

- 3.1 O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 11.560.186,45 (onze milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde ao valor estimado dos investimentos e serviços previstos neste instrumento e especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 02.02/22 e seus Anexos, tem como data-base 18/12/2018, mês definido no item 12.1 do Contrato de Concessão nº PPP 02/19, sendo reajustado anualmente, na data de aniversário do referido contrato de concessão tendo como índice oficial de reajuste o INCC/FGV – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao prazo estabelecido no Acordo de Cooperação nº PPP 02.02/22.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato de Concessão PPP nº 02/19 e do Acordo de Cooperação nº 02.02/22, celebrado em 22 de julho de 2022.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente TERMO em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de agosto de 2022

Pelo PODER CONCEDENTE:


RICARDO CABRAL LEAL
Diretor de Programas de Fomento Habitacional


ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS
Diretor Presidente



Pela CONCESSIONÁRIA:



ALESSANDRO HIDEKI HARADA

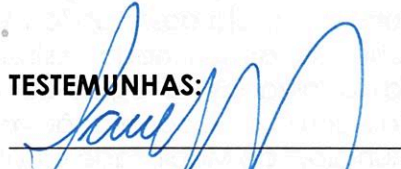
Diretor Administrativo e Financeiro



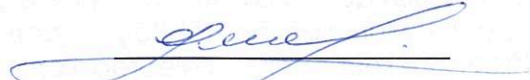
MÁRCIO ROBERTO DA SILVA DANTAS

Diretor de Operações e Engenharia

TESTEMUNHAS:



Daniella Breches Böttcher
RG 24.578.650-8



Gisele Cristina Ribeiro
RG 24.578.262-4

